Ley no Paraguay 1826

Rep.

S. M. O. Tem por bem Attendendo ao que V.M. me
representou sobre o armamento pedido pelo Dictador
do Supremo da Republica do Paraguay, Ordenar que pela Re-
partição de Guerra, se onde neste data expeço a convenien-
te participação, se permittido hiver a Gonçalo Gomez de
Mello para remetter desta Capital para Montevideo,
e d'ali para o Paraguay o armamento e munições
de que trata a mesma representação. E o Mesmo Augusto Sr.
Tem servido que V.M. se entenda com o referido
Gonçalo Gomez de Mello sobre o modo de conduzir-se
utilm.te nesta ~~[illegible]~~ transação, para o que V.M. lhe
fornecerá as instrucções necessarias e delle receberá
as convenientes cautelas, dando de tudo depois conta
a S. Ex.a o Senhor Ministro da Guerra.
S. ex.a o Senhor Ministro da Guerra.
Q. G. S. M. Rio em 18 de Abril 1826

Pr Ant.o Mel.o Cav.e de Carvalho